



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES

LEI 2.915/2020

“ACRESCENTA SUBSEÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 2.137/2008”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a Subseção VI, na Seção II, do Capítulo X, na Lei Municipal nº 2.137/2008, com a seguinte redação

SUBSEÇÃO VI

DO ADICIONAL DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Art. 118-A Os servidores motoristas de ambulâncias farão jus à adicional de desempenho quando atuarem no enfrentamento de endemia, epidemia ou pandemia, durante a vigência de estado de calamidade pública na área de saúde pública, assim decretada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Adicional por Desempenho de Função de Motorista de Ambulância somente será pago ao servidor em pleno exercício da atividade, assim atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O valor do adicional previsto neste artigo será pago sobre o valor equivalente à função gratificada inserta na Classe VII, do anexo B, da Lei Complementar 09/2017.

§ 3º A concessão do adicional por desempenho de função de Motorista de Ambulância será regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos à partir de 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (03/11/2020)

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17 horas do dia 03/11/2020.

Faguiner Martins Salvador

Chefe de Gabinete